



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO D.O. - EM notícias
EM, 08 de Agosto de 2009

DECRETO Nº 8.436, DE 07 DE AGOSTO DE 2009.

"ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, CRIA OS NÚCLEOS DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e modernizar as Secretarias Municipais e Coordenadorias que compõem a Administração Direta Municipal, descentralizando as decisões como forma de proporcionar maior agilidade nos trâmites e atendimento das demandas de cada Órgão,

CONSIDERANDO as alterações ocorridas com o advento do Decreto Municipal nº 8.398, publicado no Diário Oficial do Município do dia 14.07.2009,

CONSIDERANDO o compromisso e o respeito incondicional aos princípios constitucionais desta Administração, em especial ao da legalidade e da publicidade,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados os Núcleos de Gestão no âmbito das Secretarias Municipais e Coordenadorias da Administração Direta Municipal, Órgãos ligados diretamente ao Secretário Municipal e Coordenador Geral de cada pasta e a ele subordinados, tendo como atribuição principal a coordenação dos trabalhos anteriormente vinculados às Secretarias Adjuntas, ressalvadas as Secretarias Adjuntas que dentre suas atribuições possuam representação junto aos Órgãos Externos como Tribunal de Contas do Estado, OAB, CRC, Detran, e outros, na forma deste Decreto.

Parágrafo Único - Os Núcleos de Gestão e as Secretarias Adjuntas especificadas no caput deste artigo funcionarão sob a responsabilidade dos ocupantes do cargo em comissão de Assessor Técnico de Gestão, criados pelo Decreto Municipal nº 8.398/2009 e decretos posteriormente publicados, de acordo com a designação efetuada pelo Secretário Municipal ou Coordenador Geral, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Aos Assessores Técnicos de Gestão compete:

- I - prestar assistência direta aos ocupantes do cargo em comissão de Secretário Municipal ou Coordenador-Geral;
- II - chefiar os Núcleos de Gestão ou outras unidades administrativas das Secretarias Municipais ou das Coordenadorias-Gerais, de acordo com a designação do titular da pasta;
- III - exercer, mediante delegação de competência pelo Secretário ou Coordenador-Geral, as atribuições que lhe forem conferidas;
- IV - executar as atividades necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas para o seu Órgão de subordinação;
- V - coordenar, gerenciar e executar, os trabalhos realizados no Núcleo de Gestão sob sua supervisão, de acordo com a orientação do titular da pasta;
- VI - proceder a análise técnica e elaboração de relatórios operacionais e gerenciais, quando solicitados pelo titular da pasta;
- VII - substituir o titular da pasta em seus impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais, quando devidamente designado para esta finalidade, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- VIII - preparar a documentação necessária aos Órgãos de Controle, quando solicitado pelo titular da pasta;
- IX - exercer outras atribuições inerentes à sua área de atuação e/ou delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 07 de agosto de 2009.